PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

L E I Nº 1.460/91.

" REAJUSTA VALORES DOS CARGOS CONSTANTES DOS ANEXOS INTEGRANTES DAS LEIS NºS. 1.003/83,1.004/83 e 1.227/86".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU,ES,FAZ SABER que a Câmara Municipal de Baixo Guandu-ES,Aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:-

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal,Autorizado a reajustar os valores dos Cargos constantes nos anexos integrantes das Leis nºs 1.003/83,1.004/83 e 1.227/86.

Artigo 2º- Eleva o Salário Vigente de Cr$ 19.949,48(Dezenove mil e novecentos e quarenta e nove cruzeiros e quarenta e oito centavos),para Cr$ 25.500,00(vinte e cinco mil e quinhentos cruzeiros),conforme determina o Artigo 197 da Lei nº 1.380/90 de 05/04/90.

Artigo 3º- Os Proventos dos Inativos desta Municipalidade,de Cr$ 19.949,48(Dezenove mil e novecentos e quarenta e nove cruzeiros e quarenta e oito centavos),vigentes,passa para ... Cr$ 25.500,00(vinte e cinco mil e quinhentos cruzeiros),mensais, conforme dispõe o Artigo 2º.

Artigo 4º- Todos os demais salários e proventos ficam reajustados em 20%(vinte por cento),aplicado sobre os valores vigentes,desta Municipalidade.

Artigo 5º- A Pensão Alimentícia de que trata o Decreto nº 1.551/88 de 12.08.88,passa para Cr$ 44.827,97 (quarenta e quatro mil,oitocentos e vinte e sete cruzeiros e Noventa e sete centavos).

Artigo 6º- Fixa a Gratificação para os Músicos da Banda de Música Municipal,em Cr$ 3.240,00(tres mil e Duzentos e quarenta cruzeiros) mensais.

Artigo 7º- As Despesas de que trata a presente Lei correrão à conta do Orçamento Vigente.

Artigo 8º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos à 1º (primeiro) de março de 1991 revogadas as disposições em contrário.

continua...

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTINUAÇÃO DA LEI DE Nº 1.460/91.

REGISTRE=SE E PUBLIQUE=SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU,ES,27 de março de 1991.

ELCI PEREIRA
CH.Departº Adm.

REGISTRADA E PUBLICADA
EM, 27 de março de 1991.

ARNALDO ZAHN
CH.Departº Adm.